

Ilustríssima Senhora Procuradora da República no Estado do Rio de Janeiro – Dra Ana Cristina Bandeira Lins.

Inquérito Civil Público n. 1.30.001.004054/2014-53

PR-RJ-00065082/2016

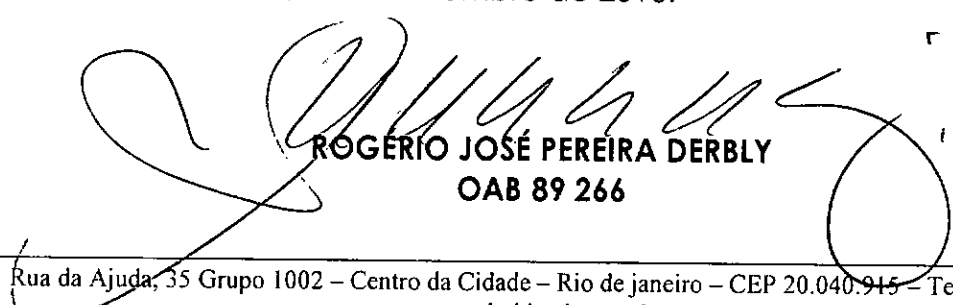
ADILSON JOSE DA SILVA e outros juntamente com o **GDPAPE – GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS** todos já qualificados na petição que deu origem ao inquérito, salvo a última que veio depois vem, diante do princípio da contribuição, requer a juntada da cópia da inicial proposta pela FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL DO BNDES – FAPES por meio da qual esta cobra as dívidas decorrentes da faltas de aporte não efetivado pelo BANCO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES e outros em curso perante o Juízo de Direito da 29ª Vara Federal do Rio de Janeiro por meio do processo n. 0097562-78-2016-4-02-5101.

O intuito de os requerentes terem acostado esta inicial ao presente inquérito diz respeito à similitude, para não dizer igualdade, que existe entre o que eles buscam por meio deste processo administrativo – apuração e cobrança de dívida – e o que busca a FAPES - pagamento de dívida - assentando que a diferença encontra-se no fato de que no caso desta última a dívida já foi apurada, diferentemente do que ocorre com a PETROS e as suas patrocinadoras.

Mas a igualdade encontra-se no direito que foi muito bem esposado pela petição no tocante à origem da dívida e para o contido no artigo 19 da LC n. 109/2001, esposado no item 19 e seguintes da prefacial que se requer juntada.

Assim em os termos acima, esperando ter contribuído para a busca da verdade real, pedem e esperam deferimento da juntada da peça em anexo ao presente processo administrativo.

Rio de Janeiro, RJ, 12 de setembro de 2016.


ROGÉRIO JOSÉ PEREIRA DERBLY
OAB 89 266

Rua da Ajuda, 35 Grupo 1002 – Centro da Cidade – Rio de Janeiro – CEP 20.040-915 – Tel.22924944
www.derblyadv.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RECEBIDO EM 12/9/16 AS 16:59

qu 23660